



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 948 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE MENCIONA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2024, no valor de R\$ 91.995,00 (noventa e um mil novecentos e noventa e cinco reais) destinados manutenção do hospital referentes a complementação do piso nacional dos profissionais da enfermagem, repassados na forma de subvenção.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

Unidade: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub - unidade: 3 – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Função: 10 – SAUDE

Sub – Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 006 – SAUDE COM QUALIDADE PARA TODOS

Atividade: 2.0046 – SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE

Conta: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte: 1.605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DEST. À COMPL. AO PAGTO. DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF.DA ENFERMAGEM

Valor: R\$ 91.995,00

Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos de excesso de arrecadação seguindo a tendência por estimativa, como prevê a lei 4320/64 em seu art 43, § 1º, inciso II e ainda o § 3º do mesmo artigo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea/MG, 18 de novembro de 2024.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

PREFEITO MUNICIPAL